

PMT-RJ PROCESSO N º 7.191/2021

RUBRICA: FLS.:

**MINUTA DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**051/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM DESENVOLVIMENTO PARA “WEB”, COM OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL VIA INTERNET, PARA A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2021 às 10h00

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.191/2021**

**DATA DA ABERTURA: 20/08/2021**

**HORÁRIO: 10h00**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**UASG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS:** 985915

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela da Portaria G.P. nº 105, de 21 de janeiro de 2021 e suas alterações, de conformidade com o processo administrativo nº 7.191/2021, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo menor preço global, para** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM DESENVOLVIMENTO PARA “WEB”, COM OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL VIA INTERNET, PARA A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,**  com observância nos Decretos Municipais nº 3.674 de 18 de maio de 2009, e 5.334 de 15 de julho de 2020,ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, assim como a Lei Complementar Municipal nº 267/2019 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. **DO OBJETO:**
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM DESENVOLVIMENTO PARA “WEB”, COM OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL VIA INTERNET, PARA A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,** solicitado pela **Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Teresópolis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
   3. **Havendo divergência entre a especificação dos itens cadastrados no ComprasNet e no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, PREVALECERÁ, imprescindivelmente, a especificação contida no Termo de Referência.**
2. **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**
   1. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
      1. **Secretaria Municipal de Fazenda**

**02.005.04.122.0001.2024 3.3.90.39.00.00 FONTE: 1 CONTA: 123**

1. **DO CREDENCIAMENTO:**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, bem como o Empresário Individual e o EIRELI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que se declarem no campo adequado do sistema de pregão eletrônico estarem enquadrados na condição de pequenos negócios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
      2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).
      3. Estrangeiros que não tenham representação legal no brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
      4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993.
      5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
         1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extra judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.
      6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, visto que tal conduta não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem fornecer o objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Fazenda neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcios.
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
      8. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
         1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
         2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
      9. Para os fins do disposto neste item*,* considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
   4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
         1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
      2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
      3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
      4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
      5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
      6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
      7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
   5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
   1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
   3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
   4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
   7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais.
      2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações contidas de acordo com especificação do Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital.
   2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto, salvo por autorização do Pregoeiro.
   5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
   6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
      1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 50,00 (cinquenta reais).
   9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
       1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
   11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances dez por cento superior àquela colocada em primeiro lugar.
       1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
   12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
   13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
   14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
       1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do licitante.
   17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
   22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar Municipal n 267, de 25/11/2019.
   23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
       1. Por empresas brasileiras.
       2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
       3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
   28. Persistindo o empate entre propostas ou lances, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
   29. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
   30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
   31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6. **DAS AMOSTRAS:**
   1. Não haverá apresentação de amostra.
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
      1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   3. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
   5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
   6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
      2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
   7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
   8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
8. **DA HABILITAÇÃO:**
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
         1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
         2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
         3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
         4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
      6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
      7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
   2. Não ocorrendo inabilitação, o pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
      1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
      2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
      3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
   3. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
   4. **Habilitação jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
      4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
      5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
      6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
      7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
      8. No caso de consórcio autorizado, o ato de oficialização da atividade consorciada com os devidos documentos comprobatórios da sua diretoria e poderes a eles autorizados.
      9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
   5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ), conforme o caso.
      2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
      4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
      5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
      6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
      7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
      8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
      9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   6. **Qualificação econômico-financeira:**
      1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e em conjunto com a certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.
      2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
         1. Para efeito de segurança no procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial a ser apresentado, deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.
         2. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;
         3. Poderá ser apresentado, para de autenticação dos livros contábeis, a Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
         4. **No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**
         5. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura;
         6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
         7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
         8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
      3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, conforme Anexo III.
         1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 02% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
   7. **Qualificação técnica:** 
      1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de um ou mais Atestados de Capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada.
      2. Os licitantes poderão realizar visita técnica ao local onde será realizado o serviço objeto deste certame e deverão agendar data e horário na Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Av. Lúcio Meira, nº 675 - Várzea, Teresópolis – RJ, através do telefone (21) 2742-8264. E preencher o Certificado de Comparecimento e Conhecimento (Anexo VI);
         1. A visita deverá ser pré-agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo ser realizada por representante legal da empresa, que apresentará procuração válida, assinada por pessoa, comprovada e legalmente habilitada, autorizando-o especificamente a receber as informações técnicas, sob o compromisso de confidencialidade.

# Os licitantes que não realizarem visita técnica não poderão alegar o desconhecimento das condições pré-existentes no ambiente da CONTRATANTE, como óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação contratual.

* 1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload).
     1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
     2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
     3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
     5. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

**10.8.5.1.** Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo.

**10.8.5.2.** Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo a data marcada para abertura do certame.

* 1. **Além dos documentos previstos no item 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, as empresas DEVERÃO encaminhar os anexos III e VI:**

**Anexo III – Declaração análise econômico-financeiro.**

**Anexo VI – Declaração conjunta de prazo de fornecimento, artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e sobre funcionário inelegível.**

* + 1. As declarações contidas no item supramencionado, quando não apresentadas pelo licitante em sua documentação, deverão ser enviadas em até 30 (trinta) minutos quando solicitadas pelo Pregoeiro.
  1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
      1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
   3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
      1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
   4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
2. **DOS RECURSOS:**
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. **DA REABERTURA DA SESSÃO:**
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**
   1. Não será exigida garantia.
6. **DA CONTRATAÇÃO:** 
   1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
      1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
   2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
      1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
      2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
      3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
   4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
      1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
      2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
   6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
   7. O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, considerando-se as características do trabalho a ser realizado.
   8. Os contratos decorrentes do presente Termo de Referência e seu Edital poderão ser prorrogados a critério das partes, no interesse da administração, com fulcro no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, até o limite legalmente estabelecido.
   9. No caso de reajuste do preço contratado, após o prazo de 12 (meses) meses e no caso de ADITIVO de prazo, por interesse da administração, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV – Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

# ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

* 1. O prazo de execução do serviço é de 15 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Empenho e assinatura do contrato, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
  2. A execução do serviço será efetuado mediante emissão e expedição, pela Secretaria Municipal de Fazenda, do empenho no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos. A execução do serviço deverá ser efetuada conforme Termo de Referência (Anexo I).
  3. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas com mão-de-obra e transporte**.**
  4. A Secretaria Municipal de Fazenda reserva-se o direito de não aceitar a execução do objeto deste Edital em desacordo com o previsto neste Termo de Referência (Anexo I), podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. São obrigações da Contratante:
     1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
     2. Entregar à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.
     3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
     4. Designar servidor ou comissão para receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Termo de Referência e no contrato, ou rejeitá-lo.
     5. Vetar o emprego de quaisquer produtos e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possam ser inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde dos servidores.
     6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
     7. Solicitar que sejam corrigidos os serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado.
     8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, fixando prazo para sua correção.
     9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# TREINAMENTO DOS USUÁRIOS (somente para os softwares que couber)

# O treinamento deverá ser presencial, com mínimo de 8 horas/aula, em local cedido pela Prefeitura Municipal de Teresópolis, nas suas dependências, para público de até 10 participantes, em data/hora definidos em conjunto com a CONTRATADA.

# O programa de treinamento deverá conter visão geral da arquitetura e topologia do sistema, discorrer detalhadamente sobre suas funcionalidades e recursos disponíveis, especialmente aquelas exigidas nessa especificação, além de permitir que os alunos executem funções de forma prática. Para tanto serão disponibilizados pelo menos 5 (cinco) computadores com acesso à internet no local de treinamento.

* + 1. A CONTRATADA deverá comprovar realização do treinamento por meio de lista de presença assinada pelos participantes e pesquisa de opinião quanto ao aproveitamento do treinamento.

# MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICA

# A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema de abertura de chamados técnicos pela internet, para fins de registro de solicitações de manutenção, melhorias no sistema, sanar dúvidas relativas à operação e administração. O serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato.

* + 1. A CONTRATADA fornecerá as atualizações do(s)*software(s)* necessárias em virtude de alterações na legislação durante toda a vigência do contrato, bem como por lançamento de novas versões e/ou atualizações, sem nenhum custo adicional.
    2. A CONTRATADA garantirá a manutenção corretiva com reparo de defeitos identificados em componentes do sistema ou na infraestrutura do *Data Center* que afetem a qualidade e as funcionalidades no uso do sistema.
    3. A CONTRATADA fornecerá, sempre que solicitado, suporte técnico remoto ou local, mediante registro de chamado técnico, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes do sistema.
    4. A CONTRATADA comunicará formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, quando a possíveis procedimentos de manutenção corretiva e/ou preventiva programadas, seja no ambiente de D*ata Center* ou do sistema, informando motivo e se haverá algum período de indisponibilidade.
    5. A CONTRATADA deverá indicar técnico responsável, pertencente ao seu quadro funcional, que atuará como representante da empresa e será a pessoa de contato para todas as atividades relacionadas à execução contratual.
  1. **SLA – ACORDO QUANTO AO NÍVEL DE SERVIÇOS** (somente para os softwares que couber)

# O sistema deverá estar disponível para uso em pelo menos 99,5% do tempo, dentro do mês.

* + 1. Na hipótese do não atendimento dessa meta de disponibilidade dos serviços, ficam fixadas as seguintes regras de ajuste nos pagamentos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Período de Indisponibilidade** | **Ajuste no pagamento dos serviços** |
| De 1 até 2% acima do SLA | Redução de 5% (cinco por cento) do pagamento referente ao valor total do mês |
| De 2,1% até 5% acima do SLA | Redução de 10% (dez por cento) do pagamento referente ao valor total do mês |
| De 5,1% até 10% acima do SLA | Redução de 20% (vinte por cento) do pagamento referente ao valor total do mês |
| De 10,1% até 15% acima do SLA | Redução de 30% (trinta por cento) do pagamento referente ao valor total do mês |
| Mais que 15,1% acima do SLA | Redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento referente ao valor total do mês, e possibilidade de outras penalizações previstas em contrato e na lei. |

# DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

* 1. A fiscalização e o recebimento definitivo da execução do serviço deste Edital serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda.
  2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  3. No caso da execução do objeto apresentar alguma irregularidade, esta será recusada, cabendo à detentora regularizar com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Fazenda.
  4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da execução do serviço, conforme o Termo de Referência (Anexo I), devendo a contratada apresentar no Protocolo Geral do Município, a Nota de Empenho, Ordem de Compra, Documentação de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade e situação relativo ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal.
  2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
  3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
     1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
      1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
  12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
      1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

* 1. Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer ato previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, notadamente os abaixo descritos:
     1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
     2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
     3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
     4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
     5. Comportar-se de modo inidôneo.
     6. Cometer fraude fiscal.
  2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
     1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas.
     2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
     3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
     4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  3. As sanção prevista no subitem 22.2.4 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
  4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
  7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**
   1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br](file:///C:\Users\Usuário\Downloads\licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral do Município, Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis/RJ.
   3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
   7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
   8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
   1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Feliciano Sodré, 611, 3º andar, Várzea, Teresópolis, RJ, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   14. O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.
   15. São integrantes deste Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III Modelo análise econômico-financeiro;

Anexo IV Minuta do contrato;

Anexo V Modelo de declaração conjunta sobre funcionário inelegível; prazo de entrega e do Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal;

Anexo VI Certificado de Visita Técnica.

**Teresópolis, 06 de agosto de 2021.**

**FABIANO CLAUSSEN LATINI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

**MATRÍCULA: 4.17467-2**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Informação para Gestão do Valor Adicionado Fiscal - VAF**

# OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LICENÇA DE *SOFTWARE* DE GESTÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM DESENVOLVIMENTO PARA “WEB”, COM OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL VIA INTERNET, PARA A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.

A licitação em tela contempla o controle e o monitoramento de todas as ações e operações da ação fiscal do Valor Adicionado Fiscal - VAF, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades voltadas ao incremento da arrecadação pela Administração Municipal, conforme as especificações contidas no presente termo.

* 1. O presente processo licitatório reger-se-á pela legislação em vigor, especificamente pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, conjuntamente com a Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, bem como os critérios técnicos estabelecidos na legislação pertinente.

# JUSTIFICATIVA

# As iniciativas de informatização e modernização nos processos de trabalho, reconhecidamente têm contribuído significativamente para a redução de gastos e a racionalização do uso dos recursos públicos, com importantes reflexos na melhoria da gestão, da qualidade do atendimento ao cidadão e ampliação da transparência das ações e investimentos.

*“O TCERJ, desde 1999, realiza trabalhos de fiscalização em Tecnologia da Informação nas esferas estadual e municipal, objetivando o incremento da governança de TI nos órgãos jurisdicionados e a correta aplicação de recursos nessa área, sob a ótica da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e aspectos operacionais aplicáveis.” [[1]](#footnote-1)*

Assim sendo, o presente TERMO DE REFERÊNCIA, compreende em um conjunto de informações e condições para participação no processo licitatório voltado à futura e eventual contratação, pela Secretaria Municipal de Fazenda de Teresópolis, de sistema a fim de atender às necessidades de gestão, processos de avaliação, aferição e controle e no atendimento geral aos contribuintes, no que tange ao Valor Adicionado Fiscal - VAF.

A presente contratação é imperiosa, inclusive sob o prisma do cumprimento da legislação em vigor, no que se refere especificamente à obrigação do poder público (e do gestor) em arrecadar, com fulcro na Constituição Federal, em seu art. 30, inciso III, e especialmente na lei complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 11, tendo por premissa básica aquilo que estabelece o § 1º, do art. 145, da Constituição Federal.

É importante deixar claro que não se trata de aumentar a carga tributária, mas, sim de aprimorar, atualizar e racionalizar as normas, os dados e os procedimentos, identificando e eliminando as divergências e desconformidades nas Declarações Anuais para o Índice de Participação dos Municípios (DECLAN-IPM) as quais refletem no repasse do Imposto Comum Sobre Mercadorias e Serviços - ICMS para o Município.

Na estrutura das administrações mais modernas, encontradas Brasil, é a partir de ferramentas de investigação, controle e acompanhamento de todos os tributos municipais, estaduais e federais, que se apuram, com o cruzamento de dados, os valores recolhidos pelos contribuintes, os níveis de inadimplência, a dinâmica dos impostos e das estruturas arrecadatórias, tendo o objetivo de acompanhar os índices de adimplência e inadimplência, inclusive para efeito de controle dos repasses constitucionais, assim com o monitoramento do Valor Adicionado Fiscal – VAF, reduzindo as omissões na DECLAN-IPM.

A lei estabelece de forma clara e inequívoca, que a cobrança de tributos não é uma **faculdade** do gestor, mas um **dever**, um **imperativo legal**, que precisa ser atentamente observado sob risco de duas penalidades: a primeira, institucional, porque o Município fica vedado de receber transferências voluntárias, nos termos do parágrafo único, acima mencionado, e outra pessoal, por constituir renúncia de receita e consequentemente, ato de improbidade administrativa. Agir negligentemente na arrecadação dos tributos, nos termos do art. 10, X da lei nº 8.429/92, seção II, que se refere aos “atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário”, consiste, *in verbis*:

*Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:*

*(...)*

*X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;*

O compromisso da gestão municipal que se iniciou em julho de 2018, no município de Teresópolis, tem sido o de fomentar a economia local e ao mesmo tempo dotar a máquina pública das ferramentas necessárias à melhoria do desempenho em todos os setores, em decorrência da necessidade de qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade, em especial, a parcela que integra o segmento inserido na faixa de maior vulnerabilidade. Contudo, o compromisso do administrador público é para com a totalidade da população. Dele espera-se a consciência para com o dever não apenas de “fazer”, porém a obrigação de “fazer melhor”.

Paralelo às premissas que sustentam essa tese, encontra-se aquela que associa o “fazer melhor” com justiça social. Essa sim, uma ação muito mais plural do que simplesmente dotar a administração das ferramentas e elementos necessários à consecução das políticas públicas. De justiça social depreende-se, inclusive, a melhor forma de arrecadar os impostos, colocando em prática justamente o que preconiza o § 1º, do art. 145, da CF. Os recursos oriundos da arrecadação são fundamentais para a composição do bolo orçamentário que permite o desenvolvimento de uma gama de programas e projetos, voltados àqueles que os demandam.

Com o advento de novas tecnologias, surgiram mecanismos importantes na implementação das ações arrecadatórias, especialmente no que tange à fiscalização e à verificação de maneira rotineira, dos repasses realizados pelo Estado e pela União. Baseada na filosofia de implantar as melhores práticas e ferramentas de Tecnologia da Informação, a Prefeitura de Teresópolis pretende, a partir deste processo licitatório, estabelecer um novo marco no controle e verificação do Valor Adicionado Fiscal - VAF, com sistema eficaz. Ao mesmo tempo pretende-se estabelecer novos paradigmas quanto aos repasses recebidos do Estado, no que tange ao ICMS atuando em defesa do erário municipal.

O incremento na base de arrecadação de receitas próprias tem o objetivo de melhorar o desempenho das funções sociais, especialmente no atendimento ao cidadão que busca o poder público; dos servidores – no cumprimento de suas atividades diárias e do contribuinte, prestando a ele uma série de serviços que possibilitem facilitar o relacionamento com a máquina administrativa. O combate à inadimplência e à sonegação, por meio de ações de inteligência fiscal, a adequação da legislação tributária e a capacitação de pessoal, amparada em instrumentos de Tecnologia da Informação, cumprem assim a determinação constitucional e de responsabilidade fiscal na gestão tributária.

Para tanto, torna-se necessário promover medidas a fim de cumprir as funções administrativas e fiscais inerentes ao setor público, visando atender à responsabilidade de arrecadar, à obrigação de tornar disponíveis e acessíveis todos os atos administrativos, de atender aos dispositivos legais e essencialmente, de retornar aos cidadãos, na forma de serviços de qualidade, aquilo que lhes é devido.

Certamente que o suporte de ferramentas de Tecnologia da Informação contribuirá para a definição de uma nova sistemática de relacionamento com os contribuintes e com o cidadão. A utilização dos sistemas descritos no presente Termo de Referência pretende aprimorar o conhecimento sobre a dinâmica econômica local ao mesmo tempo em que proporcionará a proposição de investimentos com base em dados concretos. Dessa forma o Município é capaz de agir com mais eficácia nas duas pontas: a da arrecadação tributária, encorpando o orçamento municipal, a partir de um modelo fiscalizatório que condiz com as premissas estabelecidas em lei e dos investimentos e serviços prestados ao cidadão, melhorando e ampliando as políticas públicas.

.

O processo de informatização da máquina pública, de tão importante para a gestão fiscal é irreversível. Ao propor a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos, no presente Termo de Referência, Teresópolis busca excelência no controle do Valor Adicionado Fiscal – VAF.

A proposta apresentada pela Prefeitura de Teresópolis não chega a ser uma novidade no campo fazendário municipal, entretanto encontra-se entre as práticas adotadas pelas melhores e mais modernas administrações municipais na gestão e no controle do Valor Adicionado Fiscal – VAF.

# DETALHAMENTO DO OBJETO

Os Sistemas de Informação voltados à gestão deverão permitir a coleta e sistematização de dados, a disponibilização de ferramentas para o desempenho das mais diversas ações fiscalizatórias, acompanhamento e avaliação das ações da Prefeitura Municipal de Teresópolis na gestão e no controle do Valor Adicionado Fiscal - VAF.

# É fundamental que a contratação sirva também de instrumento de cidadania e transparência, facilitando a apresentação de resultados e discussão das ações de governo e das políticas públicas junto à população. Toda infraestrutura de servidores, unidades de armazenamento, rede de dados, sistema operacional, banco de dados, backups, e outros hardwares e softwares necessários, exigidos no presente Termo de Referência, e para utilização do sistema, deverão estar contidos na(s) proposta(s) a ser(em) apresentada(s) pela(s) licitante(s).

O presente processo licitatório pretende contemplar todos os processos destinados a gestão e o controle na atividade fiscalizatória, no combate à sonegação de informações, quanto ao acompanhamento da apuração dos montantes declarados e arrecadados pelos contribuintes, destinados à formação do Valor Adicionado Fiscal - VAF, conforme preconizado pela Constituição Federal e leis complementares, especialmente a LC nº 63/1990, uma vez que as ferramentas de tecnologia de informação são hoje indispensáveis para a eficiente execução das atividades administrativas.

De forma mais específica, busca-se dotar a Secretaria Municipal de Fazenda de Teresópolis de mecanismos tecnológicos que possibilitem o gerenciamento eletrônico da Declaração Anual para o IPM – DECLAN IPM, ou outra que venha substituir, buscando assim garantir que o índice de participação no ICMS do município seja aquele que reflita seu real cenário econômico, monitorando e auditando a apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF, levando à correção de erros de preenchimento da Declaração, omissões e inconsistências que possam prejudicar a participação na distribuição do ICMS.

* 1. O período de implantação, prazo mínimo de licenciamento e a disponibilidade dos sistemas e serviços descritos no presente processo licitatório obedecerão a tabela a seguir, ocorrendo a contratação de acordo com o interesse e a disponibilidade da administração municipal.
  2. O contrato oriundo do presente Termo de Referência poderá ser prorrogado, conforme interesse da administração, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **VALOR ESTIMADO** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade**  **(meses)** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | |
| **1** | **Implantação de software** de gerenciamento eletrônico da Declaração Anual para o IPM – DECLAN IPM, com processamento dos arquivos da escrituração fiscal digital – EFD ICMS/IPI para realização de Auditoria, visando apuração do Valor Adicionado Municipal (VA). | **01** | **R$ 25.000,00** | **R$ 25.000,00** | |
| **2** | **Licenciamento de uso de software** de gerenciamento eletrônico da Declaração Anual para o IPM – DECLAN IPM, com processamento dos arquivos da escrituração fiscal digital – EFD ICMS/IPI para realização de Auditoria, visando apuração do Valor Adicionado Municipal (VA). | **24** | **R$ 25.000,00** | **R$ 600.000,00** | |
| **3** | **Consultoria e assessoria**  Gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal (VA) | **24** | **R$ 10.000,00** | **R$ 240.000,00** | |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | | **R$ 865.000,00** | |

# INFORMAÇÕES ADICIONAIS

* 1. O processo de implantação das soluções descritas no presente Termo de Referência diz respeito à modernização dos processos da Secretaria Municipal Fazenda de Teresópolis, de forma a incorporar funcionalidades de gestão, compreendendo:
     1. **Sistema de Gestão:** conjunto de softwares de gestão e modernização tributária e fiscal, no que tange ao Valor Acionado Fiscal – VAF.
     2. **Licença de Uso do Sistema de Gestão**: direito outorgado pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal de Teresópolis, para a utilização por tempo determinado do Sistema de Gestão Tributária, sendo a CONTRATADA titular dos direitos autorais e proprietária dos sistemas.
     3. **Uso Compartilhado de Dados:** nos termos do art. 26, § 1º, I, da Lei nº 13.709/18, o município fornecerá os dados legítimos e confidenciais considerados imprescindíveis para operacionalização do sistema requisitado, os quais não poderão ser repassados a terceiros que não integram a contratação, salvo se forem de conhecimento público. Será ainda nomeado um encarregado desta Prefeitura, para repassar via *File Transfer Protocol* – FTP, as respectivas informações que efetivamente sejam necessárias, assim como deverá ser realizado do recebedor de dados que se sujeitarão às penas da Lei em caso de descumprimento. Os dados fornecidos deverão atender aos *layouts* da empresa contratada. Serão fornecidos juntamente com os dados os dicionários e diagramas do Banco de Dados.
     4. **Implantação:** a implantação engloba o início da operação de cada módulo requisitado, e componentes do Sistema de Gestão, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos, abrangendo todas as tarefas necessárias para a sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, estruturação do banco de dados, capacitação/treinamento operacional no uso dos sistemas e início do funcionamento efetivo com definição de (login e senha) para cada um dos usuários do Sistema.
     5. **Integração:** o sistema deverá permitir a integração, via *WebService*, com os demais sistemas corporativos utilizados na Secretaria Municipal de Fazenda.
     6. **Customização:** adequação do sistema às rotinas da Secretaria Municipal de Fazenda, compreendendo as adaptações do ambiente, adaptações à legislação, interfaces entre os aplicativos existentes e o produto implantado e as adaptações para flexibilização da implantação do sistema de acordo com os perfis estabelecidos;
     7. **Manutenção Corretiva e Evolutiva:** correção de defeitos e falhas devidamente constatados, melhorias ou implementação de novas opções e beneficiamentos do sistema, alteração da legislação incidente sobre o sistema que torne necessária a sua atualização;
     8. **Capacitação, Treinamento Continuado e Monitoramento (somente para os softwares que couber):** o serviço prevê a capacitação, treinamento continuado e monitoramento de usuários e técnicos na operação e uso do Sistema de Gestão, contemplando todos os recursos propostos;
     9. **Infraestrutura:** a CONTRATADA deverá disponibilizar toda infraestrutura para armazenamento e gestão dos dados corporativos, execução do software licenciado, interface com os usuários, rotinas de contingências e *backup* garantindo a acessibilidade e segurança.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica necessária para participação no presente processo licitatório será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão de classe, quando exigido por lei, comprovando ter a licitante desempenhado atividades pertinentes e em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação e de acordo com as especificações e necessidades de cada lote, conforme o Anexo Apêndice A.

# PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

# A disponibilização do acesso ao sistema, devidamente configurado para início da implantação deverá ocorrer em no máximo 10(dez) dias úteis da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou Ordem de Início.

# Levantamentos para interfaces de transferência dos dados dos sistemas em operação atualmente deverão ser realizados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou Ordem de Início.

# A implantação completa, incluindo a conversão dos dados dos sistemas atuais, quando necessária, para ambos os lotes, deverão ocorrer conforme a tabela a seguir, contados os prazos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou Ordem de Início, com emissão do respectivo Termo de Aceite.

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR ADICIONADO FISCAL** | **INÍCIO**  **(PRAZO DE IMPLANTAÇÃO)** |
| Software de gerenciamento eletrônico da Declaração Anual para o IPM – DECLAN IPM | Até 15 (quinze) dias |
| Gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal (VA) | Máximo de 15 (quinze) dias |
| Disponibilizar módulo no sistema para permitir o gerenciamento de campanhas de premiação, referentes à(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) - NF-e, emitidas através da SEFAZ-RJ. | Até 30/10/2021 |

# TREINAMENTO DOS USUÁRIOS (somente para os softwares que couber)

# O treinamento deverá ser presencial, com mínimo de 8 horas/aula, em local cedido pela Prefeitura Municipal de Teresópolis, nas suas dependências, para público de até 10 participantes, em data/hora definidos em conjunto com a CONTRATADA.

# O programa de treinamento deverá conter visão geral da arquitetura e topologia do sistema, discorrer detalhadamente sobre suas funcionalidades e recursos disponíveis, especialmente aquelas exigidas nessa especificação, além de permitir que os alunos executem funções de forma prática. Para tanto serão disponibilizados pelo menos 5 (cinco) computadores com acesso à internet no local de treinamento.

# A CONTRATADA deverá comprovar realização do treinamento por meio de lista de presença assinada pelos participantes e pesquisa de opinião quanto ao aproveitamento do treinamento.

# MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

# A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema de abertura de chamados técnicos pela internet, para fins de registro de solicitações de manutenção, melhorias no sistema, sanar dúvidas relativas à operação e administração. O serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato.

# A CONTRATADA fornecerá as atualizações do(s)*software(s)* necessárias em virtude de alterações na legislação durante toda a vigência do contrato, bem como por lançamento de novas versões e/ou atualizações, sem nenhum custo adicional.

# A CONTRATADA garantirá a manutenção corretiva com reparo de defeitos identificados em componentes do sistema ou na infraestrutura do *Data Center* que afetem a qualidade e as funcionalidades no uso do sistema.

# A CONTRATADA fornecerá, sempre que solicitado, suporte técnico remoto ou local, mediante registro de chamado técnico, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes do sistema.

# A CONTRATADA comunicará formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, quando a possíveis procedimentos de manutenção corretiva e/ou preventiva programadas, seja no ambiente de D*ata Center* ou do sistema, informando motivo e se haverá algum período de indisponibilidade.

# A CONTRATADA deverá indicar técnico responsável, pertencente ao seu quadro funcional, que atuará como representante da empresa e será a pessoa de contato para todas as atividades relacionadas à execução contratual.

# SLA – ACORDO QUANTO AO NÍVEL DE SERVIÇOS (somente para os softwares que couber)

# O sistema deverá estar disponível para uso em pelo menos 99,5% do tempo, dentro do mês.

# Na hipótese do não atendimento dessa meta de disponibilidade dos serviços, ficam fixadas as seguintes regras de ajuste nos pagamentos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Período de Indisponibilidade** | **Ajuste no pagamento dos serviços** |
| De 1 até 2% acima do SLA | Redução de 5% (cinco por cento) do pagamento referente ao valor total do mês |
| De 2,1% até 5% acima do SLA | Redução de 10% (dez por cento) do pagamento referente ao valor total do mês |
| De 5,1% até 10% acima do SLA | Redução de 20% (vinte por cento) do pagamento referente ao valor total do mês |
| De 10,1% até 15% acima do SLA | Redução de 30% (trinta por cento) do pagamento referente ao valor total do mês |
| Mais que 15,1% acima do SLA | Redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento referente ao valor total do mês, e possibilidade de outras penalizações previstas em contrato e na lei. |

# CENTRAL DE ATENDIMENTO

# Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento, operada pela CONTRATADA, para solucionar dúvidas sobre o sistema, por meio de telefone e por outros canais de comunicação *(site)*, via internet, para abertura e registro de chamados.

# A comunicação formal poderá ser por meio de correio eletrônico, fax ou abertura de chamado no site da CONTRATADA.

# PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

# O contrato oriundo do presente Termo de Referência vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, considerando-se as características do trabalho a ser realizado.

# Os contratos decorrentes do presente Termo de Referência e seu Edital poderão ser prorrogados a critério das partes, no interesse da administração, com fulcro no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, até o limite legalmente estabelecido.

# No caso de reajuste do preço contratado, após o prazo de 12 (meses) meses e no caso de ADITIVO de prazo, por interesse da administração, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV – Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

# ACEITE

# Serão emitidos os Termos de Aceite dos respectivos sistemas da solução, pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s),na entrega da implantação da solução, após verificação das suas funcionalidades.

# VISITA TÉCNICA

# É facultativo aos licitantes a realização de visita técnica, a fim de proporcionar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

# Na ocasião da visita técnica será emitida Declaração de Visita Técnica, impressa em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas.

# A visita deverá ser pré-agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo ser realizada por representante legal da empresa, que apresentará procuração válida e reconhecida, assinada por pessoa, comprovada e legalmente habilitada, autorizando-o especificamente a receber as informações técnicas, sob o compromisso de confidencialidade.

# Os licitantes que não realizarem visita técnica não poderão alegar o desconhecimento das condições pré-existentes no ambiente da CONTRATANTE, como óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação contratual.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

# Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

# Será admitida apenas a subcontratação para serviços de hospedagem dos sistemas em *data center*, devendo todos os demais serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico serem prestados diretamente pelo corpo técnico da própria CONTRATADA.

* 1. **As propostas apresentadas ao presente processo licitatório deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.**

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2. **02.005.04.122.0001.2024 3.3.90.39.00.00 FONTE: 1 CONTA: 123**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FABIANO CALUSSEN LATINI**

**Secretário Municipal de Fazenda**

**Matrícula nº 4.17467-2**-

**Apêndice “A”**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA)**

|  |
| --- |
| **VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF** |

**Resumo:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Descrição** |
|  | **Implantação de software com licenciamento de uso**  Software de gerenciamento eletrônico da Declaração Anual para o IPM – DECLAN IPM, com processamento dos arquivos da escrituração fiscal digital – EFD ICMS/IPI para realização de Auditoria, visando apuração do Valor Adicionado Municipal (VA), constando do processamento dos arquivos da escrituração fiscal digital – EFD ICMS/IPI, possibilitando o gerenciamento eletrônico da Declaração Anual para o IPM – DECLAN IPM. |
|  | **Consultoria e assessoria**  Serviço de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal (VA). Percentual a ser aplicado sobre a cota-parte de ICMS referente ao VA recuperado. |
|  | **Módulo de campanhas de sorteio e premiação**  Disponibilizar módulo no sistema para permitir o gerenciamento de campanhas de premiação, referente às notas do ICMS |

O software deverá conter as funcionalidades mínimas requeridas para sistema de gestão e auditoria da apuração do Valor Adicionado Municipal conforme as especificidades a seguir:

1. **Importação de arquivos**:
   1. Importação do arquivo de ATIVOS, disponibilizados em cada exercício pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ-RJ;
   2. Importação dos arquivos de retorno da DECLAN-IPM, também disponibilizado pela SEF-RJ;
   3. O banco de dados deverá ser estruturado visando o armazenamento consecutivo de todos os arquivos da DECLAN-IPM disponibilizados no exercício, ou seja, permitir a gravação sequencial dos arquivos de retorno da DECLAN-IPM, inclusive de exercícios anteriores ao ano da contratação;
   4. Arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD, como previstas no Ato COTEPE ICMS nº 9, de 18 de abril de 2008, leiaute correspondente ao perfil “B” do mesmo Ato COTEPE, no que se refere às totalizações de movimentações com mercadorias e prestações de serviço inseridas no campo de incidência do ICMS, por código fiscal de operações;
   5. Importação dos arquivos referentes a todas as Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e do ICMS emitidas pelas empresas sediadas no Município de Teresópolis; e
   6. Deverão ser importados, no mínimo, a totalidade dos dados referentes aos seguintes registros: 0150, 0450, 0460, 1400, C001, C100, C170, C190, C300, C320, C490, C500, C590, C510, C800, C850, D001, D100, D101, D120, D190, D300, D301, D310, D410, D500, D590 e H005.
2. **Cadastros**
   1. **Manutenção de cadastro dos contribuintes constantes dos retornos**

O Sistema deverá permitir edição de campos cadastrais referente aos contribuintes constantes na tabela de ATIVOS, objetivando a atualizações tais como nome do responsável (contador), e-mail, endereço, telefone. Os campos passíveis de alteração deverão ser aqueles estabelecidos pela Secretaria de Fazenda.

* + 1. **Cadastro de usuários**

A ferramenta de administração do sistema deverá permitir configurar normas de segurança da aplicação, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de tal modo a:

* + - 1. Configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o Município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários;
      2. Deve ser possível o acesso de informações de monitoramento da utilização do sistema por usuário e *logs* de uso do sistema;
      3. O Sistema deverá conter pelo menos três níveis hierárquicos de acesso:

1. Administrador: acesso a todas as funções incluindo cadastro de usuários;
2. Executor: acesso às funções de operação;
3. Leitor: somente acesso a relatórios.

Obs: As liberações de acesso ao nível administrador e operador deverão ser definidas pelo Administrador *Master*.

* + 1. **Cadastro de Notificações por exercício do Valor Adicionado**

Os textos das notificações contempladas no item (está abaixo, precisa ser renumerado) deverão ser definidos por meio de um módulo de cadastro de notificações. Esse cadastro deverá ser por exercício de apuração do valor adicionado.

* + 1. **Cadastro de opções de resposta**

As opções de respostas, para composição do formulário de resposta do Contador, conforme especificações previstas no item (está abaixo, precisa ser renumerado), deverão ser passíveis de cadastro, conforme padrão de cada notificação eletrônica.

* 1. **Funcionalidades mínimas requeridas no sistema:**
     1. O sistema deverá apresentar, a partir dos arquivos da escrituração fiscal digital – EFD, no leiaute DECLAN-IPM, os valores que compõem o valor adicionado fiscal, comparando os valores apurados pela EFD versus aqueles apresentados na DECLAN-IPM transmitida à SEF-RJ.
     2. Deverá identificar, para os contribuintes que tiveram seus registros fiscais de documentos eletrônicos carregados no sistema, as divergências entre os cálculos realizados pelo sistema, referentes aos quadros de movimentação de entrada, saída e ajustes de valor adicionado, os valores respectivos da DECLAN do contribuinte, quando disponível.
        1. Deverá confeccionar de forma consolidada, simulação da DECLAN de Entrada e Saída, dos ajustes dos valores fiscais do contribuinte e do valor adicionado anual por contribuinte, com cálculo das parcelas que compõem o valor adicionado referentes às operações de entrada e saída dispostas nos registros fiscais das EFD´s carregadas no sistema.
        2. A DECLAN obtida do processamento dos arquivos da escrituração fiscal digital – EFD deverá apresentar, além de todos os campos exigidos na declaração, por código fiscal de operação – CFOP, as seguintes informações:

1. Valor contábil
2. Base de cálculo
3. ICMS
4. Base de cálculo ST
5. ICMS STO
6. Operação sem crédito
7. Valor IPI
   * + 1. Além disso, para cada CFOP obtido no processamento da EFD o sistema deverá listar todos os documentos fiscais eletrônicos (NF-es, CT-es, NFS-es) escrituradas sob aquele código. Esta listagem deverá ter no mínimo as seguintes informações:
8. Chave do documento eletrônico
9. Número do documento
10. Valor
11. Data de emissão
    * + 1. Para as atividades de acompanhamento e/ou fiscalização sob controle do sistema, as quais envolvem prepostos do Município, deve o sistema prover consultas e relatórios das ações executadas, inclusive dos acessos ao sistema, permitindo a recuperação de dados históricos de ações de fiscalização, histórico por preposto municipal, por contribuinte e por tipo de exigência e tipo de atividades de fiscalização realizadas.
12. O sistema deverá gerar um conjunto de notificações eletrônicas, indicando possíveis inconsistências nas informações prestadas pelo contribuinte na DECLAN, e enviar para o e-mail do contador responsável, conforme cadastro de ATIVOS da Secretaria de Estado de Fazenda. As especificações dessas notificações estão descritas no item (precisa ser renumerado).
    1. O sistema deverá possuir o gerenciamento eletrônico das respostas emitidas pelos contadores às notificações recebidas. Ou seja, deverá dar condições ao contador de registrar sua resposta à uma determinada notificação através de uma página do sistema.
    2. O sistema deverá possuir um módulo para registrar respostas de contadores enviadas por outros meios que não seja através do formulário de resposta do sistema, como por exemplo, e-mails, ofícios e telefonemas.
13. **Envio de Notificações Eletrônicas**

O Sistema deverá ser capaz de analisar as bases de dados (DECLAN-IPM e EFD) e gerar as seguintes notificações automatizadas para envio por meio de correio eletrônico:

* 1. Aviso de prazo de entrega da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, a todos os contribuintes do Simples Nacional – envio prévio ao prazo de entrega;
     1. Aviso de prazo de entrega da declaração da DECLAN-IPM;
     2. Manual Sintético de Preenchimento da DECLAN-IPM;
     3. Carta de solicitação dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD, para os contribuintes obrigados à essa escrituração digital;
     4. Carta para os contadores, constantes no arquivo de ATIVOS disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, informando sobre os procedimentos do sistema de monitoramento da apuração do valor adicionado e inclusive apresentar a lista de contribuintes obrigados à entrega da DECLAN vinculados ao respectivo contador;
     5. Notificação aos CONTRIBUINTES OMISSOS de Entrega da DECLAN-IPM no caso das empresas do regime débito/crédito;
     6. Notificação aos contribuintes com DECLAN RECUSADA pela SEF-RJ;
     7. Notificação aos contribuintes com Declarações que se encontram SEM MOVIMENTAÇÃO na DECLAN-IPM e que apresentam movimentação na EFD ICMS-IPI;
     8. Notificação a contribuintes com divergências no QUADRO RESUMO GERAL DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES – ENTRADAS da DECLAN-IPM entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida a partir da ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD. Nessa notificação o sistema deverá incluir o resumo dos CFOP’s apurado com os dados da EFD e o seguinte quadro:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição**  **ENTRADAS** | **Valor Contábil DECLAN-IPM** | **Valor Contábil DECLAN-EFD** | **Diferença** |
| Estado |  |  |  |
| Outros Estados |  |  |  |
| Exterior |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |

* + 1. Notificação aos contribuintes com divergências no QUADRO RESUMO GERAL DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES – SAÍDAS da DECLAN-IPM entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida a partir da ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD. Nessa notificação, o sistema deverá incluir o resumo dos CFOP’s apurado com os dados da EFD e o seguinte quadro:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição**  **SAÍDAS** | **Valor Contábil DECLAN-IPM** | **Valor Contábil DECLAN-EFD** | **Diferença** |
| Estado |  |  |  |
| Outros Estados |  |  |  |
| Exterior |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |

* + 1. Notificação a contribuintes com divergências no QUADRO AJUSTES DO VAF – ENTRADAS da DECLAN-IPM, entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida a partir da ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. Nessa notificação o sistema deverá incluir o resumo dos CFOP’s apurado com os dados da EFD e o seguinte quadro:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição**  **ENTRADAS** | **Valor Contábil DECLAN-IPM** | **Valor Contábil DECLAN-EFD** | **Diferença** |
| Operações relativas ao Ativo Imobilizado |  |  |  |
| Operações relativas ao Uso ou Consumo |  |  |  |
| IPI nas entradas de matérias-primas e de outros insumos |  |  |  |
| Operações com mercadorias, apresentadas nos documentos fiscais, que não constituam fato gerador do ICMS ou não sejam consideradas na apuração do valor adicionado |  |  |  |
| ICMS retido por substituição tributária |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |

* + 1. Notificação a contribuintes com divergências no QUADRO AJUSTES DO VAF – SAÍDAS da DECLAN-IPM, entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida a partir da ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD. Nessa notificação o sistema deverá incluir o resumo dos CFOP’s apurado com os dados da EFD e o seguinte quadro (próxima página):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição**  **SAÍDAS** | **Valor Contábil DECLAN-IPM** | **Valor Contábil DECLAN-EFD** | **Diferença** |
| Operações relativas ao Ativo Imobilizado |  |  |  |
| Operações relativas ao Uso ou Consumo |  |  |  |
| IPI nas entradas de matérias-primas e de outros insumos |  |  |  |
| Operações com mercadorias, apresentadas nos documentos fiscais, que não constituam fato gerador do ICMS ou não sejam consideradas na apuração do valor adicionado |  |  |  |
| ICMS retido por substituição tributária |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |

* + 1. Notificação a contribuintes com inconsistência no preenchimento das informações de ESTOQUE. Através do processamento do BLOCO H, da EFD, o sistema deverá apresentar nessa notificação o seguinte quadro:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **DECLAN-IPM** | **APURAÇÃO BLOCO H– EFD** | **Diferença** |
| Estoque INICIAL |  |  |  |
| Estoque FINAL |  |  |  |
|  |  |  |  |

* + 1. Notificação, também eletrônica, às TRANSPORTADORAS com frete iniciado no Município. O sistema deverá consolidar, a partir de todos os arquivos da escrituração digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos a tomadores desse serviço no Município, por CNPJ, e cruzar com as informações de DISTRIBUIÇÃO DO VA informado no arquivo de retorno do VAF/DAMF.
       1. A notificação deverá enviar **todas as chaves dos CTE-s com frete iniciado no respectivo município**, conforme campos Nº 24 e Nº 25 do registro D100 da EFD ICMS-IPI, para a TRANSPORTADORA notificada, objetivando efetuar a correção do preenchimento do quadro **DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO da DECLAN** ou do **QUADRO 24 DA DEFIS** no caso de transportadores do Simples Nacional, realizando o devido crédito ao município.
  1. As notificações acima elencadas devem ser disponibilizadas para envio por meio de correio eletrônico, com utilização do campo e-mail do responsável, constante na DECLAN-IPM, bem como possibilitar impressão de todas as notificações geradas.
  2. As notificações, quando enviadas eletronicamente, deverão aparecer no corpo do e-mail do contador responsável, e não como anexo.
  3. No envio de qualquer notificação o sistema deverá garantir a possibilidade de escolha de um, dois ou todos os contribuintes que se enquadrarem dentro dos critérios de cada Notificação.
  4. O Sistema deverá garantir que o envio será feito somente para contribuintes que se enquadrem dentro dos parâmetros de cada uma das notificações.
  5. No cabeçalho da notificação deverão constar os dados cadastrais específicos do contribuinte que está sendo notificado, bem como as informações do notificante.
  6. A escolha do exercício de referência do valor adicionado se dará no momento do *login*. Notificações de exercícios passados poderão ser visualizadas, mas não enviadas.
  7. O Sistema deverá permitir o envio de qualquer notificação somente para o ano corrente.
  8. O enquadramento do contribuinte nessas respectivas notificações deverá ser realizado AUTOMATICAMENTE pelo sistema.

1. **Gestão de Respostas**

O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas. Esse módulo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

* 1. Permitir ao contador, a partir de uma notificação recebida, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema;
  2. O formulário de resposta deverá permitir a realização de *uploads* de arquivos;
  3. O formulário deverá possuir, além da caixa de texto da resposta, opções pré-categorizadas visando a otimização do tempo do contador. Essas opções pré-categorizadas deverão ser passíveis de cadastro, segundo cada notificação especificada no item 3 e seus subitens.
  4. A análise da resposta enviada pelo contador deverá ser visualizada no módulo de gestão de resposta do usuário (fiscal). Na lista de contribuintes notificados, o sistema deverá indicar aqueles que já apresentaram resposta como “RESPONDIDO” e aqueles que não apresentaram resposta como “NÃO RESPONDIDO”.
     1. O sistema deverá proporcionar ao usuário o envio de uma contra-resposta ou dar baixa no sistema da questão relativa àquele contribuinte.
     2. O gerenciamento das respostas poderá ser realizado por contribuinte ou por algum tipo de notificação especificado no item 3 e seus subitens.
     3. Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo deverá, além da reposta enviada e/ou arquivos anexados, apresentar:
     4. Data e hora do envio da notificação;
     5. Número do protocolo gerado para o contador;
     6. Informação do valor adicionado atual e anterior do contribuinte;
     7. Atalho para visualização e/ou impressão da notificação enviada;
     8. Atalho para acesso à DECLAN do respectivo contribuinte;
     9. Possibilidade de atualização do e-mail do contador e reenvio da notificação;
     10. Possibilidade de registrar no sistema a resposta do contador enviado por outros meios, como e-mail e protocolo geral da prefeitura (resposta em papel);
     11. Possibilidade de associar “status” à resposta do contribuinte, tais como:
         1. Encerrado;
         2. Pré-encerrado;
         3. Em andamento.
     12. Possibilidade de ao enviar uma contra-resposta para o contribuintes, anexar arquivos.

1. **Emissão de Relatórios**
   1. O Sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:
      1. Relatório cadastral dos contribuintes;
      2. Listagem simplificada dos contribuintes ATIVOS;
      3. Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes do município;
      4. Listagem de contribuintes apresentando VA atual, VA anterior, diferença absoluta e relativa;
      5. Série histórica do Valor Adicionado Municipal, com pelo menos os cinco últimos exercícios, apresentando gráfico do VA, do Índice do VA, do Índice Médio do VA e do IPM;
      6. Tabela de dados contendo os últimos cinco anos VA, do Índice do VA, do Índice Médio do VA, IPM, VA estadual e os percentuais de quedas ou aumentos em cada ano;
      7. Listagem de contribuintes notificados contendo tipo de notificação, data, hora e usuário;
      8. Notificações expedidas, contendo remetente, destinatário, data, hora e usuário responsável pelo envio;
      9. Resumo dos CFOP´s obtidos da EFD. Contribuinte por período;
      10. Quantitativos de contribuintes por regime de tributação;
      11. Histórico do contribuinte: notificações expedidas, respostas enviadas e contra-respostas.

Obs: Para todas as opções de relatórios, o sistema deverá permitir a exportação para os formados PDF e XLS.

1. **Módulo de Gestão de Campanhas de premiações e Sorteios**
   1. Possibilitar o cadastramento do usuário para acesso através de CPF e senha;
   2. Possibilitar o cadastramento da conta bancária para recebimento do prêmio em espécie ou do cadastro do imóvel, no caso de abatimento do IPTU;
   3. Permitir o armazenamento dos dados das NFS-e emitidas e dos participantes da campanha;
   4. Permitir a geração dos cupons automaticamente, contendo a numeração para realização dos sorteios;
   5. Permitir que cada NFS-e emitida gere apenas um cupom, que deverá ter numeração única;
   6. O módulo deve permitir que o Município realize simulações de testes dos sorteios;
   7. Permitir o gerenciamento das informações das pessoas contempladas nos sorteios e as entregas de prêmios;
   8. Permitir a parametrização dos dados tais como: datas dos sorteios, prêmios a serem sorteados, números que irão compor o cupom ganhador;
   9. Possuir relatórios informativos e gerenciais.
2. **Plataforma**

A solução tecnológica para apuração do VA deverá funcionar em *data Center* de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, como um serviço (SaaS), onde toda a estrutura computacional deverá estar disponível com o próprio *software* (servidores, conectividade, segurança de informações, instalações de versões de quaisquer aplicativos).

* 1. O software aqui especificado deverá ser executável diretamente a partir dos principais *browsers* do mercado, fornecendo armazenamento de dados em tecnologia de *Data Warehouse*.
  2. O sistema deve utilizar o protocolo **HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure)**, para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um certificado seguro válido **SSL (Secure Sockets Layer)** emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema.

1. **Suporte Técnico aos contadores municipais**

A licitante vencedora deverá disponibilizar canais de comunicação (e-mail, telefone, Skype) para prestar suporte aos contadores dos contribuintes municipais no que diz respeito ao preenchimento da DECLAN-IPM, bem como suas retificações. Caso necessário, deverá realizar visita *in-loco* para tratar com os contadores, possíveis acertos nas DECLAN´s de contribuintes do município.

1. **Interposição de Recursos**

A licitante vencedora deverá elaborar recursos para interpor junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Rio Janeiro nas ocasiões em que as informações da DECLAN-IPM apresentarem inconsistências trazendo prejuízos para o valor adicionado do Município, e que não tenham sido RETIFICADAS ao longo da auditoria. Como obrigações acessórias, a licitante vencedora deverá:

* 1. Elaborar recursos contra contribuintes OMISSOS da entrega da DECLAN-IPM;
  2. Elaborar recursos contra os contribuintes que declararam sua movimentação econômica em sua totalidade para outro município de forma contrária ao que determina a legislação pertinente.

1. **Suporte Técnico Jurídico**

A licitante vencedora apoiará à Procuradoria Municipal, oferecendo suporte técnico jurídico, nos casos necessários à recorrência judicial.

1. **Confrontação de Territórios**

A licitante vencedora fica responsável pela elaboração de estudos, sondagens, pesquisas, acompanhamento e planejamento de ações para identificação de contribuintes cuja inscrição estadual não pertença ao Município, contudo desenvolvam suas atividades econômicas em parcelas de território pertencente ao CONTRATANTE.

* 1. Os resultados desses estudos servirão de base para que o município reclame a parcela do valor adicionado que lhe pertence.

1. **Teste de Conformidade**

A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir do encerramento da sessão em que ocorrerá a fase de lances, o *software* disponibilizado para realização do monitoramento e auditoria da apuração do VAF municipal.

A avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste Termo de Referência acontecerá durante a sessão de Teste de Conformidade do Software, convocada pelo Pregoeiro, com a participação dos técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

* 1. Os requisitos técnicos do software deverão ser demonstrados pela licitante e avaliados pela Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia.
  2. O Teste de conformidade do software deverá ocorrer em local e data a serem estabelecidos pelo Pregoeiro, o qual disponibilizará um computador com acesso à internet, bem como arquivos para importação, conforme item **1** destas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, parte integrante do Termo de Referência.
  3. Os demais licitantes serão formalmente comunicados quanto ao local, data e hora designados, afim de indicarem, se assim o desejarem, até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais (máximo de 1 para cada sistema), que participarão do Teste de Conformidade.
  4. Será entregue um envelope ao representante da licitante, contendo quais os requisitos serão objeto da demonstração.
  5. A escolha dos requisitos a serem demonstrados, constantes no envelope citado no item anterior, será feita por critério exclusivo da Secretaria Municipal de Fazenda.
  6. A demonstração será realizada na sequência de requisitos estabelecidos no envelope.
  7. Apenas os membros designados pela Secretaria Municipal de Fazenda poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante, enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.
  8. Os membros designados pela Secretaria Municipal de Fazenda deliberaram a conformidade ou não do sistema demonstrado, emitindo relatório em até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação.
  9. No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.
  10. O não atendimento de pelo menos um requisito constante no envelope ensejará em desclassificação do licitante.
  11. No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a licitante classificada com a segunda melhor proposta, sendo aplicáveis todas as disposições na busca da proposta mais vantajosa.
  12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, e pelos membros designados pela Secretaria Municipal de Fazenda e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

1. **Pagamento**

As atividades serão desenvolvidas no decorrer de 12 (doze) meses, conforme as datas e os prazos do processo de apuração do valor adicionado.

* 1. O pagamento se dará da seguinte forma:
     1. Parcelas mensais fixas durante os 12 primeiros meses de contrato.

Teresópolis, 06 de agosto de 2021.

FABIANO CLAUSSEN LATINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

MATRÍCULA: 4.17467-2

**ANEXO II:**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº 7.191/2021 e processo licitatório Pregão Eletrônico nº 051/2021 da licitação em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM DESENVOLVIMENTO PARA “WEB”, COM OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL VIA INTERNET, PARA A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, solicitado pela **Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Teresópolis** na forma abaixo discriminada, que serão distribuídas conforme solicitação da Secretaria.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA COMERCIAL** | | | | |  | |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade**  **(meses)** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | |
| **1** | **Implantação de software** de gerenciamento eletrônico da Declaração Anual para o IPM – DECLAN IPM, com processamento dos arquivos da escrituração fiscal digital – EFD ICMS/IPI para realização de Auditoria, visando apuração do Valor Adicionado Municipal (VA). | **01** | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** | |
| **2** | **Licenciamento de uso de software** de gerenciamento eletrônico da Declaração Anual para o IPM – DECLAN IPM, com processamento dos arquivos da escrituração fiscal digital – EFD ICMS/IPI para realização de Auditoria, visando apuração do Valor Adicionado Municipal (VA). | **24** | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** | |
| **3** | **Consultoria e assessoria**  Gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal (VA) | **24** | **R$ XXX,XX** | **R$ XXX,XX** | |

|  |
| --- |
| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM DESENVOLVIMENTO PARA “WEB”, COM OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL VIA INTERNET, PARA A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** |
| **CÓDIGO CATMAT – 26.972** |
| **TOTAL GLOBAL = (1 + 2 + 3) = R$ XXX,XX** |

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

Proposta escrita, impressa nos moldes do Edital

As propostas deverão ser apresentadas com os valores de todos os subitens.

**ANEXO III:**

**ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº 7.191/2021, e processo licitatório Pregão Eletrônico nº 051/2021 da licitação em epígrafe, na forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total .

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

### (nome completo e CRC do contador responsável)

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

# CONTRATO que entre si firmam o PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., tendo por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

* + 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ exp. pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ exp. pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor unitário de será de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_); 2.1.1. - O valor global do presente é de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) referentes à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_, conforme solicitação; 2.2. - A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atestará o recebimento dos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; 2.3. - O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante requerimento em processo de pagamento, formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irreajustáveis, conforme Lei Federal nº 8.880 de 24 de Março de 1994, salvo se, ao contrário, Lei Federal estabelecer. TERCEIRA: DO FUNDAMENTO – O presente Contrato é oriundo do procedimento licitatório denominado PREGÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie. QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– Funcional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Elemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – Cód. Detalham.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Código reduzido: \_\_\_\_\_\_\_ - Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; QUINTA: DO PRAZO - 5.1. O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SEXTA: DAS GARANTIAS - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, sob a modalidade de *caução em dinheiro,* na proporção de 01% (um por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato; 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. SÉTIMA: DAS PENALIDADES: 7.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato. 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo. 7.1.5. Cometer fraude fiscal. 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 7.2.1. Multa moratória de 0,5% (MEIO por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias), quando se configurará a inexecução total ou parcial do serviço, com as consequências daí advindas. 7.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 7.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. 7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. 7.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste contrato. 7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.4.1 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados. 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 7.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência. OITAVA: DA RESCISÃO- Constituem motivos para a rescisão do presente contrato: 8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa; NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.2. – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço unitário. DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE: Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMA- SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA- TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito ás suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.-.Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará sustado, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V:**

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE PRAZO DE FORNECIMENTO, ART. 88 DA LEI ORGÊNICA MUNICIPAL E FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 051/2021 do processo administrativo nº 7.191/2021, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei:

1. que, caso seja contratada, iniciará a implantação do sistema dentro do prazo de 15 (quinze) dias e atender ao item 17.1 do edital sob as penas do art. 7ª da Lei Federal nº 10.520/2002.
2. para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório.
3. para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO VI – 1ª VIA**

**CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS (VISITA TÉCNICA)**

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# Carimbo com nº CNPJ

**Representante legal da empresa**

**Nome:.................................................. \***

**Identidade: ......................................... \***

**CPF: .................................................... \***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# Carimbo com nº Responsável Técnico

###### Profissional Responsável Técnico

**Nome:................................................. \***

**Identidade: ......................................... \***

**CPF: ................................................... \***

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

**P/ Secretaria Municipal de Fazenda em ........ / ........ /**

**Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.**

1ª Via Empresa (Habilitação)/2ª Secretaria Municipal de Fazenda**.**

**ANEXO VI – 2ª VIA**

**CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS (VISITA TÉCNICA)**

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# Carimbo com nº CNPJ

**Representante legal da empresa**

**Nome:.................................................. \***

**Identidade: ......................................... \***

**CPF: .................................................... \***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# Carimbo com nº Responsável Técnico

###### Profissional Responsável Técnico

**Nome:................................................. \***

**Identidade: ......................................... \***

**CPF: ................................................... \***

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

**P/ Secretaria Municipal de Fazenda em ........ / ........ /**

**Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.**

1ª Via Empresa (Habilitação)/2ª Secretaria Municipal de Fazenda**.**

1. [↑](#footnote-ref-1)